



LEI Nº 733, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MUNHOZ A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

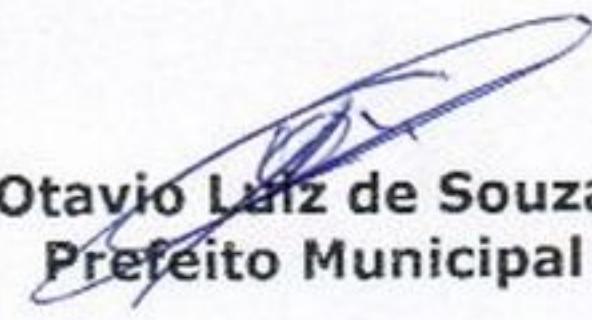
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Policia Militar para a execução dos serviços de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

Art. 2º - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO POLICIA MILITAR e aplicados exclusivamente no investimento em execução dos serviços de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, conforme minuta anexo.

Art. 3º As despesas da decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de casa exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Munhoz-MG, dia 15 de dezembro de 2017.


Otávio Luiz de Souza
Prefeito Municipal

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

**DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E
O MUNICÍPIO DE MUNHOZ / MG.**

Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Rua Pedro José de Melo, nº 238, Bairro Centro, em Ouro Fino/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular Maj Márcio Adriano Coelho, portador do CPF nº 722.177.156-15 e Carteira de Identidade nº M-3 687 973, Comandante da 12^a Companhia Independente de Polícia Militar, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.^º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4.234 de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada PMMG, e o Município de Munhoz/MG, entidade de direito público, com sede na Praça José Teodoro Serafim, nº 400, Centro, em Munhoz/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.934/0001-99, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Municipal Otávio Luiz de Souza, portador do CPF nº 813.993.166-72 e Carteira de Identidade nº M5.439.527-SSP/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Munhoz / MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
Da Responsabilidade**

2.1 – DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento.
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio.
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto.



2.2 – DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade da Polícia Militar, no Município de Munhoz / MG, conforme acordado no Plano de Trabalho.
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Munhoz / MG, de acordo com a legislação vigente.
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio.
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a. realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

- 2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- 2.3.2 campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 palestras sobre medidas de auto-proteção;
- 2.3.4 outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade;
- 2.3.5 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO o Sr. Rogério Benedito de Freitas na função de fiscal de convênio, e pela PMMG, o Comandante do Destacamento PM de Munhoz.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;



c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA **Do Valor**

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais) devendo ser gasto pelo MUNICÍPIO R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) e executado pela PMMG R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) a título de contrapartida em serviço.

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo MUNICÍPIO acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da PMMG.

4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA **Das Dotações Orçamentárias**

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes: 02 02 06 181 0001 2.001 339030 e 02 02 06 181 0001 2.001 3390 39.

CLÁUSULA SEXTA **Da Vigência**

O prazo de vigência deste Convênio será de 03 (três) anos, contados a partir de 01/01/2018 e consequente publicação na Imprensa Oficial, até 31/12/2020, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA **Da Liberação dos Recursos materiais**

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA **Dos bens remanescentes**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), caso sejam adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA **Da Denúncia/Rescisão**

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível.

9.3 Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste.

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Munhoz/MG. de dezembro de 2017.

Marcio Adriano Coelho – Maj PM
Comandante da 12^a Cja PM Ind

Otávio Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Marcelo Rodrigues Silveira
CPF: 040.402.406-85 RG: M-8.850.863/SSPMG

Nome: Edson Pereira Lopes
CPF: 056.251.536-47 RG: 36.382.940-4/SSPMG

Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico
OAB/MG 60026

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG – PROPONENTE

Entidade: Polícia Militar de Minas Gerais	CNPJ: 16.695.025/0001-97.	
Endereço: Rua Pedro José de Melo, 238, Bairro Centro		
Município/ UF: Ouro Fino - MG	CEP: 37.570.000	DDD/Telefone (35) – 3441 – 1491
Nome do responsável: Marcio Adriano Coelho, Maj PM	CPF: 722.177.156-15	
Carteira de Identidade: M-3 687 973	Cargo/Função: Comandante da 12ª Cia PM Ind	

1.2 DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

Entidade: Prefeitura Municipal de Munhoz	CNPJ: 18.675.934/0001-99	
Endereço: Praça José Teodoro Serafim, nº 400, Centro		
Município UF: Munhoz - MG	CEP: 37.620-000	DDD/Telefone: (35) – 3466-1393
Nome do Responsável: Otávio Luiz de Souza	CPF: 813.993.166-72	
Carteira de Identidade M5.439.527	Cargo/Função: Prefeito Municipal de Munhoz/MG	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Munhoz / MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO TÉRMINO Janeiro de 2018. Dezembro de 2020.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Munhoz / MG, por meio de repasse de material à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da Segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Munhoz / MG.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/Etapa	Especificação	Prazo
01/ mensal	Despesas com combustível para viaturas. Despesas com peças, acessórios, pneus para viaturas. Despesas com energia elétrica. Despesas com telefonia. Despesas com água/esgoto. Despesas com Internet / manutenção de Internet. Despesas com material	Janeiro de 2018 a Dezembro de 2020.

	de Higiene. Despesas com material de Limpeza. Despesas com material de consumo de escritório. Despesas com material de consumo de informática. Apoio em eventos (ACISO), treinamentos, reuniões e solenidades (Formatura PROERD) com eventual fornecimento de gêneros alimentícios.	
02/mensal	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	Janeiro de 2018 a Dezembro de 2020.

4 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
	Despesas com combustível para viaturas.	19.000,00	Atividades de Contrapartida	Valor total acrescido de 20% de contrapartida da PMMG.
	Despesas com peças, acessórios, pneus para viaturas.	3.000,00		
	Despesas com energia elétrica.	2.800,00		
	Despesas com telefonia.	2.800,00		
	Despesas com água/esgoto.	400,00		
	Despesas com Internet / manutenção de Internet.	1.000,00		
	Despesas com material de Higiene.	100,00		
	Despesas com material de Limpeza.	400,00		
	Despesas com material de consumo de escritório.	300,00		
	Despesas com material de consumo de informática.	200,00		
	Apoio em eventos (ACISO), treinamentos, reuniões e solenidades (Formatura PROERD) com eventual fornecimento de gêneros alimentícios.	2.000,00		
SUB TOTAL GERAL				
TOTAL		32.000,00	6.400,00	38.400,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2018

5.1 – Concedente

META	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18
1	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66
	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18
	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66

Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico
OAB/MG 60026

Q

5. 2 - Proponente (Em serviços)

META	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18
2	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)
	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18
	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - Ano 2019

6.1- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

DOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE	TOTAL
	Despesas com combustível para viaturas.	19.000,00	Atividades de Contrapartida	Valor total acrescido de 20% de contrapartida da PMMG.
	Despesas com peças, acessórios, pneus para viaturas.	3.000,00		
	Despesas com energia elétrica.	2.800,00		
	Despesas com telefonia.	2.800,00		
	Despesas com água/esgoto.	400,00		
	Despesas com Internet / manutenção de Internet.	1.000,00		
	Despesas com material de Higiene.	100,00		
	Despesas com material de Limpeza.	400,00		
	Despesas com material de consumo de escritório.	300,00		
	Despesas com material de consumo de informática.	200,00		
	Apoio em eventos (ACISO), treinamentos, reuniões e solenidades (Formatura PROERD) com eventual fornecimento de gêneros alimentícios.	2.000,00		
SUB TOTAL GERAL				
TOTAL		32.000,00	6.400,00	38.400,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2019

7.1 – Concedente

META	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19
1	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19
	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66

7. 2 - Proponente (Em serviços)

META	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19
2	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19
	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)

8. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - Ano 2020

8.1- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
	Despesas com combustível para viaturas.	19.000,00	Atividades de Contrapartida	Valor total acrescido de 20% de contrapartida da PMMG.
	Despesas com peças, acessórios, pneus para viaturas.	3.000,00		
	Despesas com energia elétrica.	2.800,00		
	Despesas com telefonia.	2.800,00		
	Despesas com água/esgoto.	400,00		
	Despesas com Internet / manutenção de Internet.	1.000,00		
	Despesas com material de Higiene.	100,00		
	Despesas com material de Limpeza.	400,00		
	Despesas com material de consumo de escritório.	300,00		
	Despesas com material de consumo de informática.	200,00		

Apoio em eventos (ACISO), treinamentos, reuniões e solenidades (Formatura PROERD) com eventual fornecimento de gêneros alimentícios.	2.000,00		
SUB TOTAL GERAL			
TOTAL	32.000,00	6.400,00	38.400,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020

9.1 – Concedente

META	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20
1	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66
	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20
	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66

9. 2 - Proponente (Em serviços)

META	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20
2	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)
	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20
	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)	533,33 (palestras, PROERD, etc)

10. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Munhoz/MG, de dezembro de 2017.



Otávio Luiz de Souza
Prefeito Municipal

